TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS DETRITOS E RESÍDUOS GERADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

LOTE 01 – LIMPEZA DAS VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO RURAL

Item	Especificação	Quantid/ Unid.	Valor estimado mensal	Valor estimado Anual
01	Execução de serviços de roçada manual ou mecanizada, bem como limpeza de sarjetas, manual ou mecanizada, nas estradas rurais pavimentadas localizadas na área rural do Município de Cunhataí, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos detritos e resíduos. Metragem total: 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) metros lineares, em ambos os lados das vias, a serem executados 4 (quatro) vezes ao ano. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais.	4 MESES	R$ 19.708,95	R$ 78.835,80
Valor Total estimado (4 meses) - LOTE 01				**R$ 78.835,80**

LOTE 02 - LIMPEZA DAS VIAS URBANAS

Item	Especificação	Quantid/ Unid.	Valor estimado mensal	Valor estimado Anual
02	Execução de serviços de limpeza, manutenção urbana e manejo/controle de vegetação no perímetro urbano, incluindo roçada manual e mecanizada, capinação manual e mecanizada, poda de árvores, varrição manual e mecanizada de ruas e sarjetas, calçadas e demais logradouros públicos do Município de Cunhataí, compreendendo o recolhimento, transporte e a destinação final adequada dos detritos e resíduos gerados. Demais serviços gerais em espaços públicos do Município. A equipe deverá ser composta por 04 (quatro) profissionais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais para cada integrante.	12 MESES	R$ 15.548,00	R$ 186.576,00
03	Prestação de serviços de 01 (um) caminhão caçamba, com motorista, pelo período de 20 (vinte) horas mensais, com capacidade mínima da caçamba de 6 m³, destinado ao apoio das atividades de limpeza urbana, incluindo o recolhimento, transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços executados no Município.	12 MESES	R$ 14.224,58	R$ 170.694,96

04	Prestação de serviços de 01 (uma) minicarregadeira, com operador, pelo período de 20 (vinte) horas mensais, equipada com varredeira e concha, destinada ao apoio das atividades de limpeza urbana, incluindo o recolhimento de resíduos, raspagem, carregamento e remoção de materiais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a execução segura e eficiente das tarefas atribuídas.	12 MESES	R$ 13.931,60	R$ 167.179,20
Valor Total estimado ANUAL - LOTE 02				**R$ 524.450,16**

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor médio estimado foi apurado com base na média aritmética simples dos preços obtidos por meio de orçamentos, sendo definida pela soma dos preços pesquisados dividida pela quantidade de cotações obtidas. Tratam-se de fornecedores com capacidade e histórico de idoneidade e responsabilidade quanto à garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pelo Município. Assim, o valor estimado total de **R$ 603.285,96** (seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1.500.0000.0500 Recursos Ordinários	3.3.90.00.00/2026	Manutenção de Ações de Saneamento Básico

5. Vigência	Os serviços prestados serão ofertados em um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme o interesse da Administração.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí enfrenta dificuldades crescentes na manutenção adequada da limpeza urbana e rural, abrangendo vias públicas, calçadas, logradouros e áreas pavimentadas com asfalto, sarjetas, bem como os pátios de edificações públicas. A expansão do tráfego, o aumento da produção de resíduos sólidos e a utilização contínua desses espaços pela população têm intensificado a necessidade de serviços regulares e tecnicamente executados. Atualmente, observa-se que a infraestrutura municipal disponível para esse tipo de manutenção é limitada, tanto em termos de mão de obra quanto de materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para garantir a execução eficiente e contínua das atividades de limpeza. Essa limitação poderá resultar em acúmulo de resíduos, desgaste de áreas públicas, risco à saúde pública, prejudicial percepção estética da cidade e potenciais impactos negativos para o bem-estar da população e para o meio ambiente. Além disso, os diferentes tipos de vias e logradouros — urbanos e rurais — demandam técnicas e recursos específicos, que exigem organização operacional, padronização de procedimentos e capacidade de atendimento ampliada. A ausência de uma estrutura adequada para atender simultaneamente a essas diferentes demandas compromete a regularidade e a qualidade esperada dos serviços públicos de manutenção. Diante desse cenário, torna-se evidente a existência de um problema relacionado à insuficiência de recursos próprios da administração municipal para garantir a execução plena, segura e contínua dos serviços de limpeza urbana e rural, considerando as especificações técnicas, quantidades, periodicidades e condições necessárias ao atendimento integral da população e à conservação dos espaços públicos.
7. Requisitos da contratação	A contratação dos serviços necessários deverá observar os seguintes requisitos gerais e específicos **para todos os interessados**:

1. Pessoa Jurídica:

1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades

	pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; **b)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo; **c)** Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados. **c.1)** Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA; **d)** Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa; **e)** Planilha detalhada de custos do licitante vencedor, ajustada ao valor final da proposta, como condição prévia à assinatura do contrato; **f) Declaração Unificada,** constando: **1**. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; **2.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **3.** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. **4.** que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **5.** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. **6.** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **8**. que disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto; **9.** que a empresa possui local para destino final dos resíduos e detritos oriundos das limpezas; **10.** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; e **11.** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
	8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos
8.1. Prazo	Os serviços prestados serão ofertados em um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme o interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais

	negociações entre as partes.
8.2. Local	Os serviços de limpeza e conservação abrangerão as vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município de Cunhataí.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a **preservação ambiental**, a **promoção da saúde pública** e o **bem-estar da comunidade**, contribuindo com as normas de segurança e qualidade vigentes. Dessa forma, viabiliza-se o acompanhamento contínuo e a execução eficiente das demandas diárias, garantindo um ambiente mais limpo, organizado e saudável para toda a população. Com a Prestação dos Serviços por lote, espera-se alcançar os seguintes resultados: 1. **Execução completa e integrada das atividades**, assegurando que todos os serviços sejam realizados pela empresa contratada, de forma contínua, padronizada e com qualidade. 2. **Redução da fragmentação operacional**, garantindo maior coordenação entre as etapas do serviço e diminuindo falhas decorrentes de múltiplos responsáveis. 3. **Eliminação de encargos trabalhistas e administrativos para o Município**, uma vez que toda a gestão de pessoal, obrigações legais e fornecimento de insumos ficam sob responsabilidade da contratada. 4. **Utilização de equipamentos, materiais e ferramentas adequados**, fornecidos e mantidos pela empresa, assegurando eficiência, segurança e melhor desempenho operacional. 5. **Maior flexibilidade para atendimento das demandas**, permitindo rápida adaptação a variações de volume, sazonalidade ou necessidades emergenciais, sem comprometer a qualidade dos serviços. 6. **Melhoria do controle e fiscalização**, facilitada pela centralização das responsabilidades em um único contratado, permitindo acompanhamento mais eficaz do cumprimento das metas. 7. **Otimização dos recursos públicos**, com redução de custos indiretos, ganho de produtividade e maior previsibilidade orçamentária. A empresa empregará materiais e insumos de forma eficiente e sustentável, reduzindo desperdícios e aumentando a durabilidade dos materiais utilizados. O uso de equipamentos apropriados, como cortadores de grama, roçadeiras e demais ferramentas específicas, permitirá uma execução mais rápida, segura e econômica, resultando em menor consumo de combustíveis e maior produtividade. 8. **Melhoria da qualidade e da saúde pública,** com a melhoria na estética de ruas, praças, áreas públicas e demais espaços comunitários. A limpeza eficiente e a adequada manutenção também favorecem a saúde pública, prevenindo doenças, diminuindo a proliferação de vetores e aumentando a qualidade de vida dos cidadãos.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A partir da assinatura do contrato, o fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo será responsável por demandar à(s) empresa(s) contratada(s) todas as orientações e demandas relacionadas à execução da prestação dos serviços. A(s) empresa(s) deve demonstrar a capacidade de resposta rápida às demandas do Município, incluindo a disponibilidade para atendimento emergencial em casos de eventos especiais ou situações de calamidade, garantindo que os serviços possam ser realizados de forma ágil e eficaz. A(s) contratada(s) deverá se responsabilizar quanto ao início dos trabalhos, dentro do prazo a ser estipulado pelo fiscal no momento da solicitação da prestação dos serviços.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e	O cronograma envolvendo a prestação dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo e/ou pela Administração. Os SERVIÇOS DE LIMPEZA das **vias pavimentadas do perímetro rural do Município**

ou Execução	**(item 01)**, serão **executados 4 (quatro) vezes ao ano, especificamente nos meses de MARÇO, JUNHO, SETEMBRO e DEZEMBRO**. **Equipe deve ser composta por pelo menos 02 (dois) profissionais.** Deverá estender-se a uma faixa de vegetação de aproximadamente 1 (um) metro - conforme o local - em cada lado das vias, a partir da borda do acostamento ou da sarjeta, quando existente, devendo ser feita a recolha da vegetação cortada que enventualmente cair na via pública ou sarjeta, sendo os materiais resultantes ser transportados e dado destino final adequado. Para o transporte de resíduos e materiais, a empresa deverá disponibilizar de veículos apropriados para o transporte seguro e eficiente dos resíduos e materiais gerados durante a execução dos serviços, bem como as despesas com combustível e manutenções destes. A destinação final destes materiais deverá ser dada pela propria empresa. **A execução dos serviços nas áreas rurais pavimentadas deverá atender as demandas das seguintes localidades e metragens aproximadas**: **I)** Linha Alegre, 1.000m; **II)** Acesso Municipal a SC-160, 3.100m; **III)** Linha Aliança/Santa Cecília, 3.200m; **IV)** Linha Progresso/Barra Grande/Cambará, 8.000m; **V)** Linha Barra Grande/Três Rosas, 2.000m; **VI)** Linha Barra Pequena/São Roque, 1.500m; **VII)** Linha Barra Pequena, 700m; **VIII)** Linha Progresso/São Roque, 2.000m. Já a execução dos serviços a serem realizados no **perímetro urbano do Município (item 02)**, como ruas, calçadas e demais logradouros públicos do Município de Cunhataí, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos detritos e resíduos, serão prestados por uma **equipe composta de 04 profissionais –** Destes, um deles deverá ser designado como Coordenador/Chefe da Equipe. **Cada um com uma jornada SEMANAL de 20 HORAS**, para o período de 12 meses, com escala organizada em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo, conforme necessidade da Administração Pública. A execução do serviço consiste na limpeza e controle da vegetação no perímetro urbano do Município de Cunhataí, incluindo roçadas manuais ou mecânicas, varrição de sarjetas, varrição de resíduos provenientes das roçadas, varrição e recolhimento de detritos lançados nas vias públicas, bem como capinagem, corte e supressão da vegetação rasteira, como mato e ervas daninhas, que crescem indevidamente em superfícies planas, frestas, sarjetas, ruas, calçadas e vielas, além de outros locais indicados pela Secretaria solicitante. Os profissionais deverão também executar poda de árvores e arbustos de pequeno, médio e grande porte em ruas, avenidas, áreas públicas, no Cemitério Municipal ou em qualquer outra área designada. A complementação dos serviços de limpeza com horas de caminhão e de minicarregadeira equipada com vassoura mecânica e concha visa garantir a adequada execução dos serviços de limpeza urbana e manutenção das vias públicas do Município. Trata-se de atividades de caráter contínuo e essencial, indispensáveis para a preservação das condições de trafegabilidade, saúde pública, segurança dos usuários e conservação dos espaços urbanos. A minicarregadeira com vassoura mecânica permite a **varrição mecanizada eficiente**, aumentando a produtividade na remoção de areia, terra, folhas, resíduos finos e detritos acumulados principalmente em áreas de difícil limpeza manual. O implemento de **concha** é igualmente essencial para o carregamento dos materiais recolhidos, garantindo agilidade na transferência para os caminhões destinados ao transporte até o local de destinação apropriada. Já o uso de caminhão é compatível para o transporte dos materiais removidos, viabilizando a conclusão integral do processo de limpeza. A operação conjunta destes

equipamentos reduz o tempo de execução, elimina retrabalhos e otimiza o emprego da mão de obra.
A presença de operadores capacitados é indispensável para a correta operação dos equipamentos, assegurando o cumprimento das normas de segurança, evitando danos ao patrimônio público e garantindo que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
Caminhão e minicarregadeira deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança, manutenção e operação, garantindo a eficiência no carregamento, remoção e transporte de materiais provenientes de roçada, capinagem, varrição e demais atividades correlatas. A presença de motorista e operador devidamente habilitado e capacitado é indispensável para assegurar a operação segura do veículo e/ou da máquina, o cumprimento das rotas determinadas, a preservação do patrimônio público e a execução das atividades dentro dos padrões de qualidade exigidos.
Havendo necessidade e interesse por parte do Município, os profissionais poderão ser designados para efetuar serviços gerais em limpeza dos demais espaços públicos (internos ou externos) do Município.
Todos os serviços contratados por hora, serão fiscalizados e pagos por hora efetivamente trabalhada.

Para todos os serviços de limpeza, das áreas rurais como nas vias urbanas:

- As equipes deverão utilizar ferramentas manuais e equipamentos motorizados, tais como motosserras, moto-podas, sopradores e demais instrumentos necessários ao adequado desempenho das atividades.
- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo roçadeiras, enxadas, pás, vassouras, carrinhos de mão, motosserras, moto-podas, sopradores, equipamentos de proteção individual (EPI's) e quaisquer outros itens indispensáveis para a segurança e eficiência dos serviços.
- A contratada deverá fornecer aos trabalhadores uniformes completo, além de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança aplicáveis.
- A execução dos serviços envolverá a retirada e destinação final adequada dos resíduos gerados, além da limpeza e remoção de areia, lama e pequenos detritos.
- As equipes designadas para a execução dos serviços deverão se deslocar ao local programado em veículos adequados, transportando as ferramentas e materiais necessários.
- A roçada e a capinação manual atenderão todas as vias e espaços públicos conforme um cronograma elaborado pela Secretaria Municipal.
- Nas calçadas não pavimentadas, será obrigatório o uso de enxadas para a remoção total da vegetação, incluindo as raízes. Para as vias pavimentadas que apresentarem excesso de areia, lama e outros detritos, será necessário realizar o processo de raspagem, podendo ser feito manualmente com pás e enxadas ou com equipamentos adequados.
- A responsabilidade por danos, como quebras de para-brisa ou acidentes pessoais, será da contratada.
- A contratada deve também garantir que não cause danos a árvores ou mudas nativas, consultando o Departamento de Meio Ambiente em caso de dúvidas. Qualquer derramamento de produtos utilizados na execução dos serviços deverá ser imediatamente limpo pela contratada, que também será responsável por reparar quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.
- Durante a execução em vias com alto tráfego, a contratada deve assegurar a segurança

	da equipe, solicitando apoio operacional para a possível interrupção parcial de faixas de rodagem e a correta utilização de cones e placas de sinalização. • Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá designar um superior (encarregado/coordenador/chefe), para acompanhar os serviços em tempo integral, equipado com telefone celular para contato direto com a Contratante. Este encarregado será responsável pela coordenação e supervisão das equipes de trabalho em campo, garantindo a execução adequada das atividades de limpeza determinada. Compete ao Encarregado de Serviços realizar o controle e a distribuição de materiais, bem como efetuar a entrega periódica dos equipamentos de segurança necessários às atividades. Também é sua atribuição encaminhar para manutenção os equipamentos utilizados, sendo responsável pela guarda, conservação e controle dos mesmos. O profissional deverá ainda acompanhar e registrar a frequência dos trabalhadores, organizar as frentes de trabalho e assegurar o cumprimento das metas e rotinas estabelecidas. Além disso, será responsável pelo transporte da equipe até os locais de prestação de serviços, garantindo a regularidade, eficiência e segurança na execução das atividades programadas. • Os equipamentos utilizados deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços. • A contratada deverá terminantemente proibir aos seus empregados a realização de catação ou triagem, ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, e/ou solicitação de gratificações de qualquer espécie aos usuários. O Município de Cunhataí, através da Secretaria responsável, poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências dos serviços, bem como exigir o aumento de materiais e equipamentos caso seja necessário ao bom desempenho dos serviços. A Fiscalização da contratante terá direito de exigir a substituição, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, ao qual será informado prazo para tal substituição. A frequência e o volume dos serviços podem variar ao longo do ano, influenciados por fatores como clima, crescimento da vegetação, eventos municipais e manutenção preventiva de espaços públicos.
9.3. Condições de Recebimento	Após a conclusão dos serviços em cada frente de operação, a contratada deverá garantir que a área esteja totalmente limpa. **A limpeza das vias rurais deverá abranger toda a extensão das vias em ambos os lados. No perímetro urbano deverá ser feita de maneira geral em ruas, calçadas (pavimentadas ou não).**
10. Proposta	As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados mensalmente, observando: • A manutenção das equipes de trabalho exigidas; • A verificação/fiscalização da área na qual o serviço foi prestado, que servirá como parâmetro para verificação da produtividade, da regularidade e da qualidade dos serviços prestados dentro do período estipulado **(sendo em metros lineares limpos ou em horas efetivamente trabalhadas).** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a realização a prestação dos mesmos, por meio de relatório, termo detalhado ou outro documento similar. A emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser emitida posteriormente à fiscalização dos trabalhos efetivados e verificação de sua conformidade com

	as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao Município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria. Após a verificação por Servidor ou Comissão Designada pela Autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sendo estes executados dentro do estabelecido, com o cumprimento das áreas a serem limpadas e/ou horas efetivamente cumpridas, o recebimento definitivo será mediante a autorização da emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A empresa contratada será responsável pela limpeza e manutenção dos serviços de limpeza listados, durante o período de vigência do contrato. A garantia dos serviços deverá abranger: os serviços contínuos dos trabalhos; substituição imediata dos prestadores de serviço em caso de ausência ou impedimento; fornecimento, reposição e manutenção de materiais e equipamentos necessários; correção imediata de falhas organizacionais, sem custos adicionais para a administração pública; zelo pela qualidade das atividades, assegurando que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e alinhada aos objetivos estabelecidos.
13. Obrigações da Contratada	A empresa vencedora do certame deverá dispor de equipe técnica capacitada, equipamentos adequados e estrutura logística suficiente para atendimento das áreas indicadas pelo Setor competente do Município, conforme cronograma previamente estabelecido ou por ordem de serviço, demonstrando resposta rápida às demandas do Município, incluindo a disponibilidade para atendimento emergencial em casos de eventos especiais ou situações de calamidade, garantindo que os serviços possam ser realizados de forma ágil e eficaz. **Supervisão e Monitoramento**: A empresa deve implementar um sistema eficaz de supervisão e monitoramento dos serviços executados. Isso inclui a elaboração de relatórios periódicos que serão enviados à Administração Municipal, detalhando as atividades realizadas, resultados alcançados e quaisquer dificuldades encontradas. **Sustentabilidade**: A empresa deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais. Isso envolve o manejo responsável de resíduos, a utilização de produtos biodegradáveis quando possível e a implementação de técnicas que promovam a conservação do meio ambiente. **Garantia de Qualidade**: A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, estabelecendo mecanismos para a correção de possíveis falhas e promovendo melhorias contínuas. Isso pode incluir a realização de auditorias internas e a coleta de feedback da Administração Municipal e da população. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que todos os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais,

	equipamentos, mão de obra e insumos para os equipamentos, maquinários, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme a necessidade de cada local, sem qualquer custo para a Contratante. Durante a vigência do contrato, será de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas de toda e qualquer locomoção, deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, bem como estadia, alimentação, transporte à equipe de trabalho, bem como o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação. Compete à Contratada a admissão de motoristas e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, respeitados os quantitativos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção. **d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **f)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Acompanhar e fiscalizar através do apoio tecnológico a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **h)** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; **i)** Aplicar a Contratada as sanções previstas na legislação vigente.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Camile Roberta Werlang	Assessora de Compras e Licitação	3372205

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Claudio Dross	Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo	76013

Cunhataí, 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO DROSS
Data: 06/01/2026 14:44:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO DROSS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo